2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

Minuta da Ata

Data da reunião ordinária: um de setembro de 2023

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: José Manuel Ribeiro Alves, em substituição do Sr. Presidente Luís Miguel Ferro Pereira
Vereadores: Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

Responsáveis pela elaboração da ata:

Nome: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves
Cargo: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

***Justificação de Faltas**: Não esteve presente o Sr. Presidente Luís Miguel Ferro Pereira, por se encontrar em serviço externo, em representação do Município.

1. **Ata:**

Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 18 de agosto de 2023

Deliberação: Aprovada por unanimidade

2. **Período antes da Ordem do Dia Pontos da Ordem do dia**

Não foi abordado qualquer assunto neste ponto.

3. **Informação da situação das Finanças Municipais**

Registo n.º 1068/2023 -Resumo Diário de Tesouraria n.º 167

4. **Ratificação de despachos**

Registo n.º 2023, CM, I, D,132/18-08-2023

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho nº. 132/2023 de 18/8/2023, do Sr. Presidente da Câmara, que vista a informação nº 365/2023, da DOUA, de 18/08/2023, aprovou o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de "Requalificação do Largo do Barreiro, em Vale de Pousadas", apresentado pela empresa adjudicatária, "Azimute Caminho, Ldª.", por mais 30 dias. A prorrogação será a título gracioso, sem acréscimo de custos para o Município, nomeadamente os resultantes de revisões de preços ou manutenção de estaleiro. Passando assim a considerar-se o dever de conclusão definitiva da empreitada até ao próximo dia 06/09/2023,

2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

deverá a empresa adjudicatária apresentar novos planos de trabalhos, de pagamentos e afetação de meios humanos e materiais, bem como um novo cronograma financeiro, todos adequados à nova realidade da obra.

5. Alteração permutativa aos documentos previsionais

Registo n.º 1054/2023

Proposta: Aprovar a 17ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva

Fundamentação: Foi elaborado o documento que contempla a 17ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2023, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 43.600,00€ (quarenta e três mil e seiscentos euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente são no valor de 24.800,00€ (vinte e quatro mil e oitocentos euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital são no valor de 18.800,00€ (dezoito mil e oitocentos euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do nº1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 17ª Alteração Permutativa aos documentos previsionais nos termos da proposta.

6. Taxa municipal de diretos de passagem

Registo n.º 1047/2023

Proposta: Deliberar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024.

Fundamentação: De acordo com o art.º 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, publicada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º da referida Lei. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da **não aplicação, no ano de 2024, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem**.

2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, a não aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024, nos termos da proposta.

7. Participação variável no IRS

Registo n.º 1034/2023

Proposta: Deliberar a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2024

Fundamentação: Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2024, na percentagem de 5%.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração de voto ditada para ata, ao abrigo do e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2024 nos termos da proposta.

8. Fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis

Registo n.º 1048/2023

Proposta: Deliberar a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2023.

Fundamentação: Conforme previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 112.º do referido diploma legal, publicado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual. Os municípios podem ainda, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de

2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. Nestes termos propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2023, pelos valores abaixo indicados:

a) - Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei);

b) - Prédios Urbanos: 0,3%;

c) - Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%;

d)- Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto nos números 1, 5 e 8 do artigo 112º e numero 1 do artigo 112.º-A do anexo I ao D.L. nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2023.nos termos da proposta.

9. Lançamento de derrama

Registo n.º 1049/2023

Proposta: Deliberar o lançamento de Derrama para o ano de 2023.

Fundamentação: Conforme disposto no art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. Até à aprovação do regulamento previsto no artigo anteriormente referido, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000. Nestes termos propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, o lançamento da derrama, para o ano de 2023 nas seguintes condições:

2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

1) O Lançamento de uma Derrama para o ano de 2023, nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,2%;

2) Uma taxa reduzida de Derrama, no valor de 0,6%, nos termos do nº 24 do mesmo artigo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, com declaração de voto ditada para ata, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o lançamento de derrama para o ano de 2023, nos termos da proposta.

10. Pedido de cedência de parcela de terreno para utilização agrícola (Horta)

Registo n.º 1053/2023

Proposta: Deliberar a aprovação das "Normas para Atribuição de Parcela de Terreno para Cultivo, Destinado a Consumo Próprio", da colocação em oferta pública do prédio/parcela de terreno, sito na Serra da Achada, nesta Vila, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 72 da Secção CD e do respetivo projeto de edital.

Fundamentação: Considerando que o Sr. Isidro Manuel Peixinho Plácido, contribuinte nº. 130066745, residente na Rua da Estrada Nacional 18, Lote 1401, 2º. Dtº. 6030-223 Vila Velha de Ródão, manifestou o seu interesse na exploração da referida parcela de terreno para utilização agrícola (horta), com vista à obtenção de produtos para consumo próprio. Encontrando-se disponível o terreno pretendido, propõe-se colocar em oferta pública a referida parcela de terreno para os fins indicados e nos termos das Normas e Projeto de edital, propostos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, aprovação das "Normas para Atribuição de Parcela de Terreno para Cultivo, Destinado a Consumo Próprio", da colocação em oferta pública do prédio/parcela de terreno, sito na Serra da Achada, nesta Vila, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 72 da Secção CD e do respetivo projeto de edital, nos termos da proposta.

11. Rescisão da Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Rua de Santana

Registo n.º 1045/2023

Proposta: Aprovar a rescisão da cessão de exploração do Quiosque e esplanada na Rua de Santana em Vila Velha de Ródão.

Fundamentação: Considerando o conteúdo da informação interna nº 374/2023 da DOUA, de 25/08/2023, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos de reunião, que dá conhecimento do facto do arrendatário do referido imóvel ter identificado a necessidade da realização obras urgentes em virtude do imóvel já não possuir as condições necessárias e adequadas a um bom funcionamento, não se opondo que seja posto fim ao contrato de exploração, desde que não seja penalizado no pagamento da caução. É reconhecida a necessidade de intervenção no imóvel/ local por forma a tornar aquele espaço um ponto catalisador de novas dinâmicas naquela zona do tecido urbano. Os serviços técnicos elaboraram um estudo com vista à reformulação do espaço em questão. A cláusula décima do contrato de cessão de exploração prevê a possibilidade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem perda da caução prestada por parte do cessionário, ao necessitar de ocupar o espaço em causa por motivos de interesse municipal. Desta forma propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

a) A requalificação do imóvel/quiosque, propriedade do Município, sito na Rua de Santana em Vila Velha de Ródão;

b) O não reconhecimento de qualquer direito de preferência ao munícipe CARLOS JOSÉ LOPES RAMOS no momento da realização da próxima hasta pública para a ocupação do imóvel em questão;

c) A rescisão do contrato de cessão de arrendamento nº 46/2021 com efeitos imediatos, a partir do dia 01 de setembro, sem perda da caução prestada pelo munícipe e não havendo lugar ao pagamento da renda do mês de setembro.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a rescisão da cessão de exploração do Quiosque e esplanada na Rua de Santana em Vila Velha de Ródão nos termos da proposta.

12. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais

12.1. Registo n.º 1055/2023

Proposta: Aprovar a renovação da atribuição de apoio ao arrendamento jovem no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 072/2023 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de renovação de apoio ao arrendamento jovem em nome de Geliade Chaves e Cristiane Regina Baldace Chaves, residentes na Rua de Santana, n.º 75, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a renovação da atribuição de um subsídio mensal,

2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a renovação da atribuição de apoio ao arrendamento jovem nos termos da proposta.

12.2. Registo n.º 1056/2023

Proposta: Aprovar a atribuição de apoio para aquisição de habitação própria e permanente no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 073/2023 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Artur Jorge Nascimento Alves e Marlene Ribeiro Galvão, residentes na Avenida da Serra, n.º 46, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente nos termos da proposta.

13. Pedidos de cartões do idoso/social

Registo n.º 1058/2023

Proposta: Deliberar sobre aprovação de cartões do idoso/social.

Fundamentação: Considerando a informação técnica n.º 074/2023 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação, propõe-se a atribuição dos cartões do idoso que constam da referida lista.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição de cartões do idoso/social nos termos da proposta.

14. Comissão de cogestão do PNTI: Aprovação da candidatura ao Fundo Ambiental

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

2023,CM,I,DA,1069 / 01-09-2023

15. Empreitada "Valorização do Centro de Interpretação de Arte Rupestre do Tejo" – Aprovação de revisão de preços

Registo n.º XX/2023

Proposta: Deliberar a aprovação do pagamento da revisão de preços, relativa aos contratos do procedimento em referência, pelo valor de 81.535,90 €

Fundamentação: Foi presente a informação dos serviços da DOUA, de 22/08/2023, relativa ao assunto em referência, a qual resulta do pedido de revisão de preços formulado pelo adjudicatário e a qual dá conta da conformidade dos cálculos apresentados pelo adjudicatário, resultando daí o dever de liquidação, por parte do Município, do montante de 81.535,90 € (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Euros e Noventa Cêntimos). A presente despesa encontra-se devidamente cabimentada. Assim propõe-se a aprovação da revisão de preços no valor apurado.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto – Lei n.º 6/ 2004, de 6 de Janeiro, conjugado com a alínea f) do artigo 33º do Decreto-lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar pagamento da revisão de preços, relativa aos contratos do procedimento em referência nos termos da proposta.

16. Subsídios

Registo n.º 1064/2023

Proposta: Atribuir o apoio financeiro aos apicultores do concelho

Fundamentação: Foi presente a informação n.º 371/2023 da DOUA que da conta de um pedido de apoio apresentado pela Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional, dando conta das quebras de produção sentidas na presente campanha e das dificuldades suplementares que o setor apícola atravessa pelo que solicitam um apoio, sob a forma de alimento para as abelhas (Fructobee®79), durante o período de maior carência, estimando-se que serão necessários cerca de 8kg de alimento, por colmeia, por forma a evitar perdas do efetivo, num total de 3 000Kg, com o custo estimado de 5.578,99€. Atendendo à conjuntura adversa, com que se confrontam os apicultores concelhios, e sendo esta uma forma de evitar a morte das colmeias e o abandono da atividade por parte dos apicultores a exercer a sua atividade no concelho, relevando-se a efetiva importância económica e ecológica da atividade em causa nomeadamente na manutenção da biodiversidade e polinização de culturas, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €5.600 (cinco mil e seiscentos euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ff), do art.º 33.º, da Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro com a atual redação, atribuir o apoio financeiro aos apicultores do concelho nos termos da proposta.

17. Informações

A Câmara tomou conhecimento dos seguintes assuntos:

Dos pagamentos efetuados no período no valor de 484.842,77€;

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, 1 de setembro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOSÉ MANUEL RIBEIRO ALVES**
Num. de Identificação: 04249119
Data: 2023.09.01 11:19:33+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral.**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.**

CHAVE MÓVEL

A Secretariado da Reunião de Câmara

AUTENTICAÇÃO.GOV
CHAVE MÓVEL DIGITAL

Assinado por: Fernanda Neves
Data: 01-09-2023 11:23:19

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.